



POLEMIAS OFFICIAES, POLITICAS E LITTERARIAS.

**O CORREIO SERGIPENSE.**  
PUBLICA-SE NA TYPOGRAPHIA PRO-  
VINCIAL, ONDE SE RECEBEM AS AS-  
SIGNATURAS, NAS QUARTAS E SAB-  
BADOS, NAO SENDO DIA SANTO DE  
GUARDA.

**PARTIDA DOS GOVERNOS.**

Salida—1, 11 e 31.  
Habitação, Estancia, Campos e Lagr-  
to—8 e 23.  
Rebando 15 e 29.  
Propria, Lapaçoiras; Divina Pastora; Ca-  
pela, Villa-Nova, Marolha e Pacatu-  
ra—3 e 18.

SEDE JUSTOS, SI QUERIS SER LIBEROS.

SEDE UNIDOS, SI QUERIS SER FORTES.

WASHINGTON.

Anno XIII.

Quarta-feira 15 de Maio de 1850

N. 36.

**PARTES OFFICIAES.**

Resolução N.º 289 de 27 de Abril de 1850.—Revogando os artigos 2.º e 3.º do Decreto numero 205 de 30 de Março de 1848, que authorisou o Governo da Provincia a reformar sem precedencia de proposta o pessoal que compunha a officialidade da Guarda Nacional.

O Dr. Amancio João Pereira de Andrade, Presidente da Provincia de Sergipe: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resolúção seguinte.

Art. 1. Ficão revogados os artigos 2.º e 3.º do Decreto numero 205 de 30 de Março de 1848, que authorisou o Governo da Provincia a reformar, sem precedencia de proposta, o pessoal que compunha a officialidade da Guarda Nacional, dando aos novos nomeados a vitaliciedade, de que trata a lei numero 3 de 7 de Fevereiro de 1838, do artigo 4.º, que fica tambem revogado.

Art. 2. Revogão-se as disposições em contrario.  
Mando por tanto etc.

Resolução N.º 290 de 27 de Março de 1850.—Considerando d'ora em diante os officios da Secretaria da Presidencia, da confiança do Governo, e como taes sujeitos a demissão e aposentadoria, como o Governo julgar conveniente a bem do serviço publico.

O Dr. Amancio João Pereira de Andrade, Presidente da Provincia de Sergipe: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resolúção seguinte.

Art. 1. Os officios da secretaria da Presidencia serão d'ora em diante considerados de confiança, e como taes sujeitos a demissão e aposentadoria, como o Governo julgar conveniente a bem do serviço publico.

Art. 2. O tempo da aposentadoria será contado da mesma forma que para as jubilações segundo a lei respectiva.

Art. 3. Revogão-se as disposições em contrario.  
Mando por tanto etc.

Resolução N.º 291 de 27 de Abril de 1850.—Faz-se sobre a Thesouraria Provincial, Mezas de Rendas e Exactorias.

O Dr. Amancio João Pereira de Andrade, Presidente da Provincia de Sergipe: Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resolúção seguinte.

Art. 1. A administração das rendas e exactorias continuará a ser confiada a Thesouraria, as Mezas de rendas e Exactorias.

Art. 2. A Thesouraria será composta de duas administrativas da Secretaria, da Contadoria, da Thesouraria e do Cartorio.

Art. 3. A Thesouraria será composta do Inspector, do Contador e do Procurador fiscal.

Art. 4. A Secretaria compdr-se-ha de hum official-maior, de hum Escriptuario, e de hum Amanuense.

Art. 5. A Contadoria será dividida em duas secções: a 1.ª de tomada e revisão de contas, a 2.ª de Escripção e expediente, e se compdrá do Contador, de 2 officiaes-maiores chefes de secção, de 2 primeiros escriptuarios, e de 4 segundos ditos.

Art. 6. A Thesouraria se compdrá do Thesoureiro, do escrivão dos caixas; que será hum dos primeiros ou segundos Escriptuarios da Contadoria mensalmente, e do Fiel do Thesoureiro.

Art. 7. O Cartorio terá hum Cartorario.

Art. 8. Além dos referidos Empregados haverá hum Porteiro e hum Contino.

Art. 9. As Mezas de rendas e exactorias serão conservadas e reguladas unida ou separadamente das rendas gornes, como, e onde ao Governo parecer mais conveniente, dando para estas e para a Thesouraria os adequados regulamentos.

Art. 10. O cofre da Thesouraria terá 3 chaves das quaes huma guardará o Inspector, outra o Thesoureiro, e outra o Contador.

Art. 11. Todos os meses o Inspector, e todas as semanas o Contador darão balanco ao cofre, e o Thesoureiro lhes apresentará o saldo, se existir, sendo responsáveis criminalmente os tres clavicularios por qualquer falta que se de pelo não cumprimento pontual desta disposição.

Art. 12. O Inspector, o Contador, o Procurador fiscal, e o Thesoureiro serão de exclusiva nomeação do Governo: os inais empregados, tanto da Thesouraria, como das Mezas de rendas e Exactorias se-

rão tambem nomeados pelo Governo, de acordo ao Inspector, se assim julgar conveniente: exceptua-se desta disposição o Fiel do Thesoureiro, que será por este nomeado com o voto do Inspector, e approvação do Governo.

Art. 13. Todos os Empregados, de que trata o artigo anterior serão considerados de confiança, e como taes sujeitos a demissão e aposentadoria, quando o Governo julgar conveniente a bem do serviço publico. O tempo para aposentadoria será contado da mesma forma que para as jubilações segundo a lei respectiva.

Art. 14. No impedimento do Inspector substituirá o Contador, e no impedimento deste os officiaes maiores chefes de secções, e seos immediatos segundo a ordem das graduções: preferindo no caso de igualdade o mais antigo na Repartição, ou o mais velho em idade, quando a antiguidade for a mesma.

Art. 15. Os empregados da Thesouraria serão os ordenados da Tábella, que com esta baixa.

Revogão-se as leis, e mais disposições em contrario.

Mando por tanto etc.

Tábella dos ordenados dos Empregados da Thesouraria Provincial, a que se refere o artigo 15 da lei numero 291 de 27 de Abril de 1850.

Inspector . . . . .	1:000 \$
Contador . . . . .	800 \$
Procurador fiscal . . . . .	800 \$
	2:600 \$

Secretaria.

Official-maior . . . . .	600 \$
Escriptuario . . . . .	500 \$
Amanuense . . . . .	400 \$
	1:500 \$

Contadoria.

Dois officiaes-maiores chefes de secções a 700 \$ . . . . .	1:400 \$
Dois primeiros Escriptuarios a 600 \$ . . . . .	1:200 \$
Quatro segundos ditos a 500 \$ . . . . .	2:000 \$
	4:600 \$

**Thesouraria.**

Thesoufeiro.	800	
Fiel do dito.	400	1:200

**Cartaria.**

O Cartorario.	400	
O Porteiro.	400	
Cratificação ao Con- tituio segundo leis anteriores.	250	1:050
		10:950

Palacio do Governo de Sergipe 27 de A-  
bril de 1850.

Jose Thomaz de Brito.

**FALLA**

QUE DENIGIO A ASSEMBLEA LEGISLATIVA  
DESTA PROVINCIA NA ASENTURA DE SUA  
SESSÃO ORDINARIA NO 1.º DE MARÇO DO  
CORRENTE ANNO, O EXM. SR. PRESIDENTE  
DA PROVINCIA, DR. AMANCIO JOAO PE-  
REIRA DE ANDRADE.

(Continuada do n.º antecedente.)

**ILUMINAÇÃO.**

A respeito deste objecto nada posso ac-  
rescentar ao que vos disse o meu antecessor  
no relatório do anno passado. Continua  
a iluminação no mesmo estado por este  
descripto, com a unica differença de  
se haver estendido esse beneficio a cidade  
da Estancia, onde se achão collocados qua-  
torze lampões que prestão o serviço a que  
são destinados, mediante arrendação.

Já pôdeis ver que he muito escassa a il-  
luminacao daquella cidade; cretando li-  
mita-se a Camara Municipal respectiva a  
pedir mais 6 lampões somente; e para  
serem collocados nos lugares mais solitarios  
da cidade e que ficarem mais proximos aos  
luminados; e 2 para os dois lados da  
ponte sobre o rio Piauítinga.

A não serem feitas as necessarias a que  
topeis de acudir, eu vos poderia que se  
alargasse a iluminação desta cidade e  
a de Larangeiras.

Mas vos resolvereis segundo as propor-  
ções dos cofres da Provincia.

**CAMARAS MUNICIPAES.**

Muito se accusa a negligencia das Cama-  
ras no desempenho dos encargos que lhes  
deu a lei do 1.º de Outubro de 1828. Mas  
não se pôde desconhecer que, sendo tantas  
e tão multiplicadas as obrigações do seu  
regimento, não se lhes tem dado meios  
sufficientes de bens ao desempenho, ha-  
bendo muitas que nem redditos tem com  
que fazer face ao pagamento dos seus em-  
pregados.

Para cumprirem algumas de suas obriga-  
ções, tem as Camaras as suas posturas, e  
effectivamente formulão novas e submettem  
a vossa approvação. Fallem-lhes porém  
os meios de as fazer cumprir e executar,  
a falta de bons fiscaes. E se alguns ha que  
se animem a chamar algum a juizo por in-  
fracção de posturas; sofram as Camaras a  
peor de as ter feito, pagando-as costas do  
processo.

Attribue-se a toda esta desordem a espiri-  
to de partido.

Com todo o os officiaes tivessem algum  
interesse por cumprirem bem as suas obri-  
gações, receberiam das decimas injustas;  
e alguma coisa poder-se-hia conseguir.

Bom seria que fossem as Camaras autho-  
rizadas a dar aos seus fiscaes, além de hum  
pequeno ordenado, hum terço das multas  
por infracção de posturas.

Assim seriam elles mais cuidadosos, e in-  
teressados no cumprimento dos seus deve-  
res; porque em verdade he difficil achar  
quem se proponha a exercer, como deve,  
taes funcções, arrostando humilhações e mal-  
querencias, só por servir ao publico.

E não se diga que as Camaras por lei  
do seu regimento podem obliigar a aceitar  
esses empregos; porque se não pôde es-  
perar bons serviços de quem serve obriga-  
do e constrangido, e de quem outra coiza  
não recebe, por mal servir, mais do  
que a demissão que deseja.

Algumas Camaras Municipaes da Provin-  
cia tem remettilho os balancos de sua  
receita e despesa do anno findo, bem como  
os seus orçamentos do anno vindouro  
e algumas posturas.

Tudo, em tempo opportuno, ser-vos-ha  
presente e augelo a vossa deliberação.

Muitos Municipios ha que carecem de  
estabelecimentos os mais ordinarios de hum  
paiz civilizado.

Como sei, porém, que não podéis satifazer  
a tantas necessidades de hum só  
vez, não quero fatigar-vos com a sua enu-  
meração que occuparia longas paginas neste  
relatório; e farei apresentar-vos as in-  
formações que tive das respectivas Cama-  
ras, certo, como estareis, que attendereis  
aquellas que se mostrarem mais urgentes  
na proporção dos recursos de que possais dispor.

**TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.**

Devia-se a casa de Thorny, no Rio de  
Janeiro, a quantia de 467\$220 rs., im-  
portancia de hum preço, lygos e outros  
objectos que d'all vierão para o serviço da  
Typographia.

Dei ordem á Thesouraria para entregar  
ao administrador essa importancia, medi-  
ante fiança idonea, que servisse não só  
para garantir a effectividade do pagamento,  
mas tambem, d'ora em diante, a sua ad-  
ministração, a que não havia elle prestado  
caução alguma.

He necessario crear-se hum lugar de es-  
crivaõ para esse estabelecimento; porque  
não convem que o administrador, que he  
o receptor dos dinheiros, seja o mesmo  
que escreva nos livros de receita e despesa.

Seria para desajaz que humá penna mais  
habil dirigisse a redacção do Correio Ser-  
gipense, unica folha que sabe dos preços  
da Typographia desta Provincia, onde tan-  
to podem as intrigas dos partidos, que  
devião estar debaixo da vigilancia da im-  
pressão em todos os passos de sua marcha  
torçosa.

Como porém a pequenhez dos vencimen-  
tos não compua ao talento, nem podem  
elles ser agora augmentados, porque o não  
permite o estado dos cofres; contetama-  
nos com a publicação dos actos officiaes,  
com que, assim mesmo, presta a Typographia  
assignaladas serviços á Provincia e á  
sua administração.

**SECRETARIA DO GOVERNO.**

Muito bons empregados tem esta Repari-  
ção que trabalha com toda a regularida-  
de, sendo seu digno chefe o Bacharel José  
Thomaz de Brito, que exerce as funcções  
de Secretario da Presidencia desde 25 de  
Outubro do anno passado.

Tem-se sempre em dia todos os regis-  
tros; havendo livros especiaes para os da  
correspondencia interior e exterior; e os  
desta com distincção nos Ministerios a que  
pertence.

He igualmente bem dirigido o serviço do  
archivo: tudo ahi se tem debaixo de me-  
thodo e ordem, e por tal forma que com  
a maior promptidão e facilidade da conta u

archivista de todo papel que se presume,  
ainda sendo aquelles que estão archivados  
a muitos annos.

Por impedimento de molestia do officia-  
l maior José Guilherme Machado d'Arango,  
está fuzpido as suas vezes, na forma do  
regulamento, o officiaí mais antigo Fran-  
cisco da Motta Rabello, empregado apou,  
intelligente, e de confiança, como he a-  
quella que me tem merecido os mais en-  
pregados.

Não obstante ter-se apresentado, a pou-  
cos dias, o officiaí maior, por ter espira-  
do o prazo da licença que lhe concedera o  
meo antecessor para tractar-se, e ainda  
outro com que a tinha eu prorrogado; não  
tem elle podido até aqui encarregar-se de  
trabalho algum; tal he o seu estado de  
saude, que nemhum se poderia delle exi-  
gir sem querer-se abreviar a sua existencia.

Em attenção a isso e a tantos annos de  
serviço, seria humá equidade prorogá-lo.

Achei no serviço da Secretaria hum co-  
laborador, que admittilho, a pedido seu,  
desde 2 de Novembro do anno passado,  
para trabalhar gratuitamente, despedio-se  
no dia 12 de fevereiro.

Não era elle necessario; sendo mihi sus-  
tantes para o expediente os empregados  
que existem.

Tenho vagaõ hum dos lugares de officiaí  
da Secretaria por falecimento de José  
Martins Fontes de Carvalho que o exercia,  
nomeei para o preencher, a Francisco Vi-  
lino Peixoto de Carvalho; por ter sido  
sufficientemente informado de sua idonei-  
dade e aptidão.

Depende-se com o pessoal da Secreta-  
ria, não entrando o ordenado do Secreta-  
rio que he pago pelos cofres gerdes, a  
quantia de 4:750\$000 réis, além de  
500\$000 réis que se tem consignado para  
o expediente, que não pôde absorver toda  
a consignação.

Tenho sido decretada a quantia de  
150\$000 rs. para compra de moveis e ou-  
tros objectos de que a casa muito carece,  
nada se pôde fazer por não ser sufficiente.

Com outra igual quantia serão remedia-  
das as precisões mais urgentes e ficará a  
Reparição com mais alguma deencia.

Concluirei esta parte do relatório com o  
pedido, que já vos fizera o meo antecessor,  
de acabar-se com essa vitallicidade que  
humá lei garantio aos officiaes da Secreta-  
ria.

Qualquer que seja o conceito que mere-  
ção os empregados que a compoem, he con-  
tra a prudencia, he o maior de todos os a-  
busos, dar-se a officiaes de mera confian-  
ça hum caracter de independencia que, não  
tendo fundamento em principio algum de  
utilidade publica, só pôde concorrer para  
embaraçar hum dia a marcha da admini-  
stração.

(Continúa.)

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de  
communicar a V. Ex.; que esta Pforincia  
está em completo socego.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Gover-  
no da Provincia do Pará 9 de Abril de  
1850.—Illm. e Exm. Sr. Presidente da Pro-  
vincia de Sergipe.—Geraldo José d'Almei-  
da; Vice-Presidente.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de par-  
ticipar a V. Ex. que esta Provincia conti-  
nua a gozar de perfetto socego.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Gover-  
no do Maranhão em 13 de Abril de 1850.—  
Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia  
de Sergipe.—Honorio Pereira de Azevedo  
Coutinho.

Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de communicar a V. Ex., que esta Provincia continua tranquilla.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Parahyba 23 de Abril de 1850.—Ilm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia do Sergipe.—José Vicente de Amorim B. Serra.

Ilm. e Exm. Sr.—Não tenho recebido noticias das comarcas de Flores e Boa-vista, que são as mais remotas da Provincia; en-tretanto consta-me, que to lhas outras se achão em perfeita paz.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco, 25 de Abril de 1850.—Ilm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia do Sergipe.—Honorãdo Hermelinda Carneiro Leão.

Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de communicar a V. Ex., que esta Provincia continua em saozeg.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo em Macaia 27 de Abril de 1850.—Ilm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia de Sergipe.—José Beato da Cunha Figueiredo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Epiliente do dia 6 de Maio de 1850.

—Portaria.—O Presidente da Provincia de conformidade com o plano da organisação do corpo policial, e tabella dos respectivos vencimentos, que acompanhão a lei provincial n.º 285, de 22 de Abril do corrente anno fixando a força policial da Provincia para o anno financeiro de 1850—1851, nomeia o Padre José Gardazo da Fraga para Capellão do referido corpo em o soldo mensal de 40.00 rs. Assim se compra, e excepto-se as conveniências particularçes.

—Idem.—achando-se vago o lugar de Escrivão Privativo do Jury da terra desta cidade por demissão pedida por José Florencio dos Santos, que o exercia, o Presidente da Provincia, em vista da proposta do juiz de direito interino, nomeia para o sobredito lugar a Elcshão Alves Ramos.

—Ao inspector da thesouraria provincial.—Communico a v. m. para seu conhecimento, que nesta data nomeei ao Padre José Gardazo da Fraga para Capellão do corpo policial, com o soldo mensal de 40.00 rs. de conformidade com o plano da organisação, e tabella dos respectivos vencimentos que acompanhão a lei provincial n.º 285 de 22 do proximo passado mez, fixando a força policial da Provincia para o anno financeiro de 1850-1851.

—Ao mesmo.—Ao officio de v. m. de 4 do corrente, cobrindo o do Exactor da cidade de Larangelas em que da parte de não haver apparecido lançador a cauda, e mais objectos pertencentes a Provincia, mandados pôr em praça, em rasão do estado de deterioramento em que estão, e sendo certo que quanto mais se demorar a dita arrematação, tanto maior estrago háo de elle soffrer, respondo que convém que se faça na avaliação hum abatimento razoavel, e que corraõ praças, e se arremataveo quanto antes por quem mais def. Devolve-lhe os papéis que acompanhão o seu citado officio.

—Ao mesmo.—Communico a v. m. que em data de 4 do corrente, e em virtude da authorisação concedida pela lei provincial n.º 259, de 15 de Março deste anno, nomeei para o lugar do Inspector Geral das aulas da Provincia, o Dr. Guilherme Pe-

reira Rebello, com o vencimento marcado na referida lei.

—Ao mesmo.—Mando v. m. pagar a inclusa folha dos subsidios dos Srs. deputados provinciais, relativamente a prorogação do 1.º a 6 do corrente.

—Ao Dr. chefe de policia interino.—Fico recolhido ao armazem de artigos bellicos o bacamarte e faca de ponta com que fui preso na villa da Capella Manoel Abreu que se acha processado e allargado, conforme lha communicou o 2.º supplente do delegado em officio que devolve de 29 do proximo passado Abril, e estou interinado de que na dita villa esta preso e processado Geraldo Bispo por ter tomado hum recruta, a força, do poder do inspector de quarterão. Desta firma fica respondido o seu officio de 4 do corrente.

—Ao mesmo.—Acabo de nomear, de conformidade com sua proposta de 23 do mez proximo passado, para escrivão privativo do Jury deste municipio a Elcshão Alves Ramos, a quem v. m. fara o competente aviso para solicitar o titulo com que deve servir.

—Ao mesmo.—Com a leitura de seus officios, n.º 123 e 124, de 4 do corrente, fiquei inteirado de acharem-se recolhidos as caixas desta cidade. Felix José de Mello remetida pelo subdelegado da villa da Capella, por estar ali pronunciado por furtos de cavallos, e Antonio José Assumpção enviado pelo Dr. delegado da terra da Villa-Nova, onde se achã pronunciado por crime de tentativa de morte e resistencia.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Mando v. s. pagar as inclusas relações das despesas, que se fizeram com o legdamento de 13 praças destinadas para o exercito, e 14 para a Marinha que seguito para o Rio de Janeiro, em 2 do corrente e mais hum recibo de 80 rs. do frete de huma barca que levou as ditas praças para a barra desta cidade, conforme pede o capitão commandante da companhia lha em officio de hoje.

—Ao mesmo.—Envio a v. s. a inclusa ordem n.º 9, de 12 de Abril ultimo, do Tribunal do Thesouro Publico Nacional tratando de demissões e nomeações de Agentes do correio desta Provincia.

—Ao mesmo.—Mando v. s. pagar ao administrador do correio a quantia de 20 rs. que pede em officio de hoje, despendida com o conductor de huma mala viada ultimamente do Bahia, no Patache São José Triunfante, por intermedio d'alfandega.

—Communicou-se ao administrador respectivo.

—Ao Rvm. Fr. Candido de Taggia.—Tendo a camara municipal da villa de Nossa Senhora dos Campos em officio de 6 de Abril proximo passado communicado a esta Presidencia os desejos de que se achão passados os seus municipios de ovitrem a palavra evangelica, cumpre que V. Rvm. lego que tiver concluido a missão dessa villa, se passe a aquellã do Campos para o indicado fim.

—Ao commandante do corpo policial da Provincia.—Tendo nesta data nomeado para Capellão do corpo policial sob seu commando ao Padre José Cardozo da Fraga, assim vou communicar a v. m. para seu conhecimento.

—Ao inspector interino d'alfandega.—Fico inteirado pela leitura de seu officio de 4 do corrente do que a arrecadação effectua-

da por essa repartição no mez proximo passado montou em 47:1630446, sendo 4:9830334 pertencente a renda geral, e 42:1797892 pertencente a provincial demonstrada pelo mappa que acompanhão o referido officio.

Dia 7.

—Portaria.—Tendo mostrado a experiencia os grandes inconvenientes que resultão do modo sempre são dirigidas as obras publicas nesta Provincia, que muito soffre em seus interesses a falta de huma fiscalisação activa e vigilante, que nem sempre pôde exercer a respectivo Engenheiro, que tem de distrahir-se por muitos e differentes objectos deste mesmo ramo do serviço publico; dando resultado ficarem as obras, que se fazem por administração, entregues, na ausencia ou qualquer outro impedimento do Engenheiro, á mestros e feitores que, recebendo jornal, tom todo o interesse em atrazal-as infinitamente; e sendo necessario reformar-se o respectivo regulamento, que se tem conhecido ser deficitoso, dando lugar á muitos e inculcaveis abusos; porque não previne, na parte do almoxarifado, a facilidade com que se distrahem os materiaes destinados para as obras publicas, sendo recebidos almdo disto os de peor qualidade e em quantidade inferior á quella que faz objecto do contracto com os fornecedores; porque não previne, na parte relativa a direcção das obras, a facilidade com que se fazem ferias falsas, comprehendendo-se maior numero de operarios que o daquelles que foram empregados no serviço da semana; e porque, em fim, não dá a repartição por onde se fazem os pagamentos os meios mais efficazes do entrar no conhecimento da moralidade das contas apresentadas: o Presidente da Provincia, querendo proceder com acerto na reforma que tem de fazer do indicado regulamento, tom resolvido ouvir o parecer de pessoas entendidas, nomeando, como nomeia, huma comissão composta do Engenheiro da Provincia capitão Sebastião José Bazilio Pyrrho, contador da thesouraria provincial Domingos Mondim Pestana, e professor Galdino Barboza de Araujo, almdo de que, revendo a mesma comissão o regulamento de 16 de Julho de 1846 e mais disposições em vigor, proponha as reformas que julgar mais convenientes, offerecendo as bases necessarias para hum novo regulamento.

—Ao capitão Engenheiro da Provincia.—Remetto a v. m. huma copia do acto desta Presidencia, com data de hoje, pelo qual he v. m. nomeado membro da comissão que tem de rever o regulamento das obras publicas e quaisquer outras disposições em vigor, para propor as reformas que julgar convenientes, e offerecer as bases necessarias para hum novo regulamento; esperando de v. m. que se prestará ao desempenho desta comissão com o seo reconhecido zelo pelo serviço publico.

—Identico aos membros de comissão.

—Ao director do Lyceu.—A lei provincial n.º 296 de 4 do corrente concedeo, por mais 4 mezes, licença ao professor de grammatica latina desse Lyceu, findos os quaes será considerada vaga a cadeira. O que lha communico para seu governo.

—Identico ao inspector da thesouraria provincial.

—Ao inspector geral das aulas.—Tendo a lei provincial n.º 296 de 4 do corrente

suprimido as cadeiras do sexo feminino das villas de Itabasiã e Santo Amaro das Brotas, e as do sexo masculino da barra dos Coqueiros e Aguada, assim lhe commo para sua intelligencia, e para o fazer consistir aos respectivos professores, prevenindo-o de que a cadeira da Aguada ainda não estava provida.

—Ao inspector da thesouraria provincial.—Tendo a lei provincial n.º 298 de 4 do corrente suprimido as cadeiras do sexo feminino das Villas de Itabasiã e Santo Amaro das Brotas, e as do sexo masculino da barra dos Coqueiros e Aguada, assim lhe commo para sua intelligencia.

—Ao mesmo.—Pode v. m. fazer assignar, como pede em seu officio de hoje, o indice chronologico, e remissiva das Leis do Imperio pelo Dr. Antonio Manoel Fernandes Junior, attenta a precisão que diz ter essa repartição da industria obra, e saber a despesa da verba do expediente.

—Ao commandante superior interino da guarda municipal da comarca da capital.—Recebi em officio de v. s. de 24 do proximo passado mez a certidão do julgamento proferido pelo conselho de julgamento a que foi submettido o capitão da 6.ª companhia do batalhão da guarda nacional desta capital Ignacio de Paula Madureira.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mando v. s. pagar os vencimentos dos instructores geral, e peritos da guarda nacional da comarca de Larangeiras, dos mezes ultimos de Março e Abril, conforme as incluzas lottas, que em officio de 4 do corrente me foram remetidas pelo respectivo commandante superior.

—Com auctoridade do commandante superior respectivo.

—Ao administrador do correio.—Tendo-me commo o Exm. Sr. Ministro do Imperio, em Aviso de 6 de Abril ultimo, que naquella dita fecha demittidos os lugares de agências do correio desta Provincia Erico Mondim Pestana, da Villa do Maroim, Custodio Pezôlo d'Araujo Bezã, da cidade da Estancia, e Manoel do Carmo de Jesus, da povoação de Pacatuba, e que foram nomeados para substituir o 1.º Francisco Manoel d'Almeida, para substituir o 2.º Joaquim d'Araujo Bezã Serpente, e para substituir o 3.º Antonio Manoel do Salles, assim commo em v. m. para seu conhecimento e governo.

—As camaras municipales da Estancia e Lagarto.—Para sua intelligencia e execução na parte que lhes toca, envio a v. m. por copia a lei n.º 295 de 4 do corrente, alterando a divisaõ nivel desse termo com o do Lagarto.

### SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

—Ilm. Sr.—De ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, passo as mãos de v. s. para ser presente a Assembléa Legislativa Provincial os incluzos artigos do porturas da camara municipal da villa do Porto da Folha, em 6 de Setembro approvados, de 6 necessarios.

Dez. Guardo a v. s. Secretaria do Governo da Provincia de Sergipe 29 de Abril de 1850.—Sr. J. Secretario d'Assembléa Legislativa Provincial.—José Thomaz de Brito, Secretario do Governo.

—Ao mesmo.—Foi presente ao Exm. Sr. Presidente o officio de v. s. em que proca-

ra saber por ser presente a Assembléa, qual a hora do dia 6 em que hade encerrar a sessão; e o mesmo Sr. Presidente manda responder que pode o Exm. Presidente da Assembléa encerrar a logo que esteja findos os respectivos trabalhos.

## EDICTAES.

O Exm. Sr. Presidente da Provincia manda fazer publico que se acha a concorrência para o dia 15 de Julho do corrente anno o exame das opposições a cadeira do primeiro letreiro, movimente creada pela lei numero 298 de 4 do corrente, para a villa de Santa Luzia. As pessoas que a esta se quizerem oppor deverão comparecer competentemente habilitadas, no Palácio do Governo, as horas do costume do referido dia 15.

Secretaria do Governo de Sergipe 14 de Maio de 1850.

O official-maior,

Francisco da Motta Rebelo.

### THEsouraria DAS RENDAS PROVINCIAES.

O Ilm. Sr. Inspector da Thesouraria Provincial, em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia, em data de 10 do corrente, manda fazer publico que fica espedado por mais 30 dias o prazo para a arrecatação do dízimo do gado vacum e cavallar de 1848 a Provincia, do triennio de 1848-1851. Nesses os quees seguir-se-ão depois os tres dias de praga, que principia no dia 15 de Maio vindouro, com o abatimento de 15 por cento, marcado no artigo 7.º da lei do organimento vigente, ficando-se os pagamentos em tres prestações, tendo lugar o primeiro pagamento em Janeiro de 1851, e seguindo-se os outros dois mezes de Janeiro de 1855 e 1856. As pessoas, que pretendem arrematar, deverão comparecer habilitadas nos dias acima designados. E para que chegue a noticia de todos, este se publica em todos os lugares da Provincia, e pela imprensa, ate se acabar o prazo marcado.

Secretaria da Thesouraria Provincial de Sergipe 11 de Abril de 1850.

O official maior,

Verissimo de Souza Coelho.

O Sr. Inspector interino da thesouraria das Rendas Provincias manda fazer publico, em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia de 13 do corrente, que se acha em praga, para ser arrematado, por quem menos fizer, o reparo da calçada da rua do Coração de Jesus desta Capital, orgalia em quantia de 850 reis. As pessoas, que pretendem arrematar, deverão comparecer competentemente habilitadas nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez na referida thesouraria.

Secretaria da thesouraria provincial de Sergipe 14 de Maio de 1850.

O official-maior,

Verissimo de Souza Coelho.

O Sr. Inspector interino da thesouraria provincial manda fazer publico, que esta repartição precisa de comprar a resmas do papel hollandiõ branco, primeira qualidade, com peas de sapato, e hum maço

de lapas. As pessoas que quizerem fornecer a Repartição dos mencionados generos, compareça na referida thesouraria com as competentes amostras, no dia da publicação deste, ou em outro qualquer; preferindo-se os de menor prego, e as de melhor qualidade.

Secretaria da thesouraria provincial de Sergipe 14 de Maio de 1850.

O official-maior,

Verissimo de Souza Coelho.

### REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pela Repartição da policia se faz publico, que hontem foi recolhido as cadens desta cidade de São Christovão a africanos de nome Adão trazendo hum ferro de pé direito apresentado a mesma Repartição por Mathias Pereira, morador na praia de Santa Maria, perto da capital; em razão de o ter prendido em suas rugas no dia 6 do corrente, por haver confessado que he escravo e fugido.

Por tanto quem for seu Sr. compareça nesta Repartição competentemente habilitado para lhe ser entregue.

Secretaria da policia da Provincia de Sergipe 8 de Maio de 1850.

O Abadeuense,

Benjamin do Prado Leite Saldado.

### CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.—Tendo-me despedido dos meus compaheiros da Secretaria de Governo no dia 15 do mez proximo findo, em razão de ter sido aposentado no emprego de official-maior, que alli exerci, no topico de disculso que nessa occasião lhes dirigi, inserto do seu conceituado jornal n.º 30, em que manifestava minha gratidão aos antepassados Governantes desta Provincia, involuntariamente dei de mencionar o Sr. José Pinto de Carvalho, a quem sou igualmente tributario pela maneira dasz dedicada com que lhe tractou, quando mihi dignamente dirigio os destinos desta Provincia. E dirigido-lhe por meio desta o meu reconhecimento e esperô da sua bondade e polidez o accitara, como prova da mais perfeita estima, que tenho a honra de consagrar-lhe. Queira Sr. Redactor inserir estas duas folhas com o que muito obrigará ao seu constante leitor.

Sergipe 10 de

Maio de 1850.

José Guilherme Machado d'Araujo.

### ANNUNCIO.

No dia 6 do corrente mez fugio da casa do abaixo assignado hum seu escravo mesticado de nome Thomé de estatura baixa, corpo grosso, rosto largo e tem as faces do rosto bastante suspensas de modo que parece ter dous tumores logo abaixo dos olhos; he carreiro, e trabalho de pedreiro; em serviço de roça, e pesca. Quem o trouxer ao annunciante nesta capital será bem recompensado, Sergipe 14 de Maio de 1850.

Manoel Antonio de Carvalho Aranha.